LEI N.º 2.166/2012

Modifica dispositivos da Lei nº. 1.091/94, que Institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul alterada pelas Leis 1.110/94, 1.121/95, 1.128/95, 1.137/95, 1.142/95, 1.147/96, 1.384/01, 1.462/03, 1.486/03, 1.510/03, 1.600/05, 1.602/05, 1.608/05, 1.650/06, 1.658/07, 1.753/08, 1.760/08, 1.853/09, 1.907/09, 1.946/2010, 1.965/2010, 2.038/2011, 2.046/2011, 2.051/2011, 2.070/2011, 2.083/2011, 2.091/2011, 2.093/2011 e 2.144/2012 criando o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, criando vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, extinguindo o cargo de Mãe Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica dispositivos da Lei nº. 1.091/94, que institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, alterada pelas Leis 1.110/94, 1.121/95, 1.128/95, 1.137/95, 1.142/95, 1.147/96, 1.384/01, 1.462/03, 1.486/03, 1.510/03, 1.600/05, 1.602/05, 1.608/05, 1.650/06, 1.658/07, 1.753/08, 1.760/08, 1.853/09, 1.907/09, 1.946/2010, 1.965/2010, 2.038/2011, 2.046/2011, 2.051/2011, 2.070/2011, 2.083/2011, 2.091/2011, 2.093/2011 e 2.144/2012 criando o seguinte cargo:

a) 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 11, Ref. A, Código 520 do Grupo Ocupacional TCP, carga horária de 8 horas/dia ou 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.498,97 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

Art. 2º - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas no cargo de Técnico em Enfermagem Padrão 11, Grupo Saúde e Bem Estar Social - SBS 404, passando de 12 (doze) vagas para 14 (quatorze) vagas.

Art. 3º - Extingue o Cargo de Mãe Social, Padrão 10, Ref. A, Código 422 do Grupo Ocupacional SBS - 10 vagas.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos I e III, criados pela Lei 1.091/94 de 08.08.1994 e alterada pelas Leis 1.110/94, 1.121/95, 1.128/95, 1.137/95, 1.142/95, 1.147/96, 1.384/01, 1.462/03, 1.486/03, 1.510/03, 1.600/05, 1.602/05, 1.608/05, 1.650/06, 1.658/07, 1.753/08, 1.760/08, 1.853/09, 1.907/09, 1.946/2010 e 1.965/2010, 2.038/2011, 2.046/2011, 2.051/2011, 2.070/2011, 2.083/2011, 2.091/2011, 2.093/2011, 2.144/2012 e de conformidade com as disposições desta Lei, passando para 596 (Quinhentos e noventa e seis) a quantidade de vagas nos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, além dos cargos específicos da função do Magistério.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 17 de julho de 2012

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos grupos ocupacionais com as respectivas carreira e classes

100- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO (ADE)
101- Bibliotecário
102- Escriturário Auxiliar
103- Escriturário
104- Fiscal Tributário I
105- Fiscal Tributário II
106- Inspetor de Alunos
107- Operador de Microcomputador
108- Secretária Escolar
110- Tributador I
111- Tributador II

200- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (OPR)
201- Artífice I
202- Artífice II
203- Auxiliar de Serviços de Oficina
206- Monitor de Creche
207- Motorista
208- Operador de Máquinas e Equipamentos
209- Borracheiro
210- Educador Social I

400- GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (SBS)
401- Auxiliar de Enfermagem
402- Agente de Vigilância Sanitária
403- Assistente Social
404- Técnico em Enfermagem
405- Bioquímico
406- Enfermeiro
407- Farmacêutico
408- Fisioterapeuta
409- Fonoaudiólogo
410- Médico
411- Psicólogo
412- Técnico em Higiene Dentária
413- Operador de Raio X
414- Dentista
415- Agente Comunitário
416-Radiologista
417-Auxiliar Odontológico
418-Terapeuta Ocupacional
419-Enfermeiro Plantonista

420-Médico Plantonista
421-Agente Comunitário de Epidemia
422- Profissional de Educação Física

500- GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONAL (TCP)
501- Administrador
502- Advogado
503- Arquiteto
504- Contador
505- Desenhista
506- Economista
507- Engenheiro
508- Técnico Agrícola
509- Técnico em Contabilidade
510- Inseminador
511- Eletricista
512- Técnico em Administração
513- Veterinário
514- Nutricionista
515- Técnólogo
516- Fiscal de Obras e Tributos
517-Protético
518- Educador Social II
519- Fiscal de Obras e Posturas
520-Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO III

Classificação dos Cargos de Provimento Efetivo nos padrões de vencimentos com a **localização nos grupos ocupacionais(GO) , n.º de vagas(QTD).**

PADRÃO	CARGOS	GO	QTD
PADRÃO 01			
	Inspetor de Alunos	ADE	25
PADRÃO 02			
PADRÃO 03			
	Monitor de Creche	OPR	30
	Escriturário Auxiliar	ADE	12
	Agente Comunitário de Epidemia	SBS	06
PADRÃO 04			
	Auxiliar de Serviços de Oficina	OPR	07
	Agente Comunitário	SBS	70
PADRÃO 05			
PADRÃO 06			
	Tributador I	ADE	04
	Bibliotecário	ADE	02
PADRÃO 07			
	Inseminador	TCP	01
PADRÃO 08			
PADRÃO 09			
	Escriturário	ADE	35
	Fiscal Tributário I	ADE	09

Operador de Microcomputador		ADE	06
Tributador II		ADE	03
Motorista		OPR	50
Secretária Escolar		ADE	20
Borracheiro		OPR	02
Auxiliar Odontológico	SBS		07

PADRAO 10

Auxiliar de Enfermagem		SBS	65
Operador de Máquinas e Equipamentos		OPR	42
Operador de Raio X		SBS	02
Agente de Vigilância Sanitária	SBS		06
Educador Social I		OPR	09

PADRÃO 11

Técnico em Contabilidade		TCP	01
Técnico em Higiene Dentária		SBS	02
Técnico em Enfermagem		SBS	14
Fiscal Tributário II		ADE	05
Técnico Agrícola		TCP	06
Eletricista		TCP	08
Técnico em Administração		TCP	14
Desenhista		TCP	02
Tecnólogo		TCP	05
Protético		TCP	02
Educador Social II		TCP	06
Técnico em Segurança do Trabalho		TCP	01

PADRÃO 12

Administrador		TCP	17
Economista		TCP	01

Fiscal de Obras e Tributos		TCP	02
Fiscal de Obras e Posturas		TCP	02
Radiologista		SBS	02
Profissional de Educação Física		SBS	02
PADRÃO 13			
Assistente Social		SBS	08
Enfermeiro		SBS	08
Fonoaudiólogo	SBS		02
Psicólogo		SBS	06
Fisioterapeuta		SBS	04
Nutricionista		TCP	02
Terapeuta Ocupacional		SBS	01
PADRÃO 14			
Arquiteto		TCP	02
Bioquímico		SBS	02
Farmacêutico		SBS	04
Veterinário		TCP	03
PADRAO 15			
Advogado		TCP	02
Contador		TCP	01
Dentista		SBS	14
Engenheiro		TCP	04
PADRÃO 16			
Médico	SBS		19
PADRÃO 17			
Enfermeiro Plantonista		SBS	04
PADRÃO 18			
Médico Plantonista		SBS	05
TOTAL			596